



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/6Pgs
- Atos da Administração.....6/7Pgs
- Atos do CMAS.....7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº936

Sexta - Feira, 06 Maio de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.987 DE 06 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 2.161.238,47 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes do Termo de Compromisso PAC2 10011/2014 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 1.987 DE 06 DE MAIO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
Construção de Escola Infantil - Tipo B (Creche Boa Vista)		
2004.123651771.052	4.4.90.51-40	2.161.238,47
TOTAL		2.161.238,47

LEI Nº 1.988 DE 06 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de imóvel para fins de instalação de Centro Satélite e Subestação de Energia Elétrica à empresa Ampla Energia e Serviços S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São José do Vale do Rio Preto, com fundamento no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, outorga à empresa Ampla Energia e Serviços S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.050.071/0001-58, de forma gratuita e pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, a Concessão de Direito Real de Uso da área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), definida no parágrafo único deste artigo, situada dentro da área de terras denominada “Sítio São Guido”, de sua propriedade, localizado em Águas Claras, nesta cidade, registrado junto ao Cartório do Ofício Único do Município e Comarca de São José do Vale do Rio Preto – RJ, sob a Matrícula Imobiliária nº 1.356, Ficha 001, com a finalidade de instalação de Centro Satélite e Subestação de Energia Elétrica pela outorgada.

Parágrafo único - A Área de Terras objeto da Concessão de Direito Real de Uso de imóvel inicia a amarração do levantamento na cabeceira da ponte existente, coordenadas N=7547194,5033 e E=712173,0620; vai até o marco inicial existente M1 a 25,62m, nas coordenadas N=7547219,9590 e E=712170,1760; deste ponto segue em quatro segmentos para fechamento da Área com: 60,00m a 13°57'07" NW até chegar ao marco M2; segue deste marco até o marco M3 com 120,00m a 76°02'53" NE; segue deste marco até o marco M4 com 60m a 13°57'07" SE e deste marco até o marco M1, com 120,00m a 76°02'53" SW, onde fecha o perímetro perfazendo a área de 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Planta do Levantamento que fazem parte desta Lei

Art. 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que a Concessionária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no §1º, do artigo 1º desta Lei, ou interrompa o seu funcionamento por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no “caput” deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, estas serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando a Concessionária obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso é transferido por atos intervivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

§1º - A presente Concessão de Direito Real de Uso será contratada por instrumento público ou particular.

§2º - Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.

Art. 4º - O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência do Município, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

Art. 5º - Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente do Município, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.

Art. 6º - O Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 7º - A Concessionária fica obrigada a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

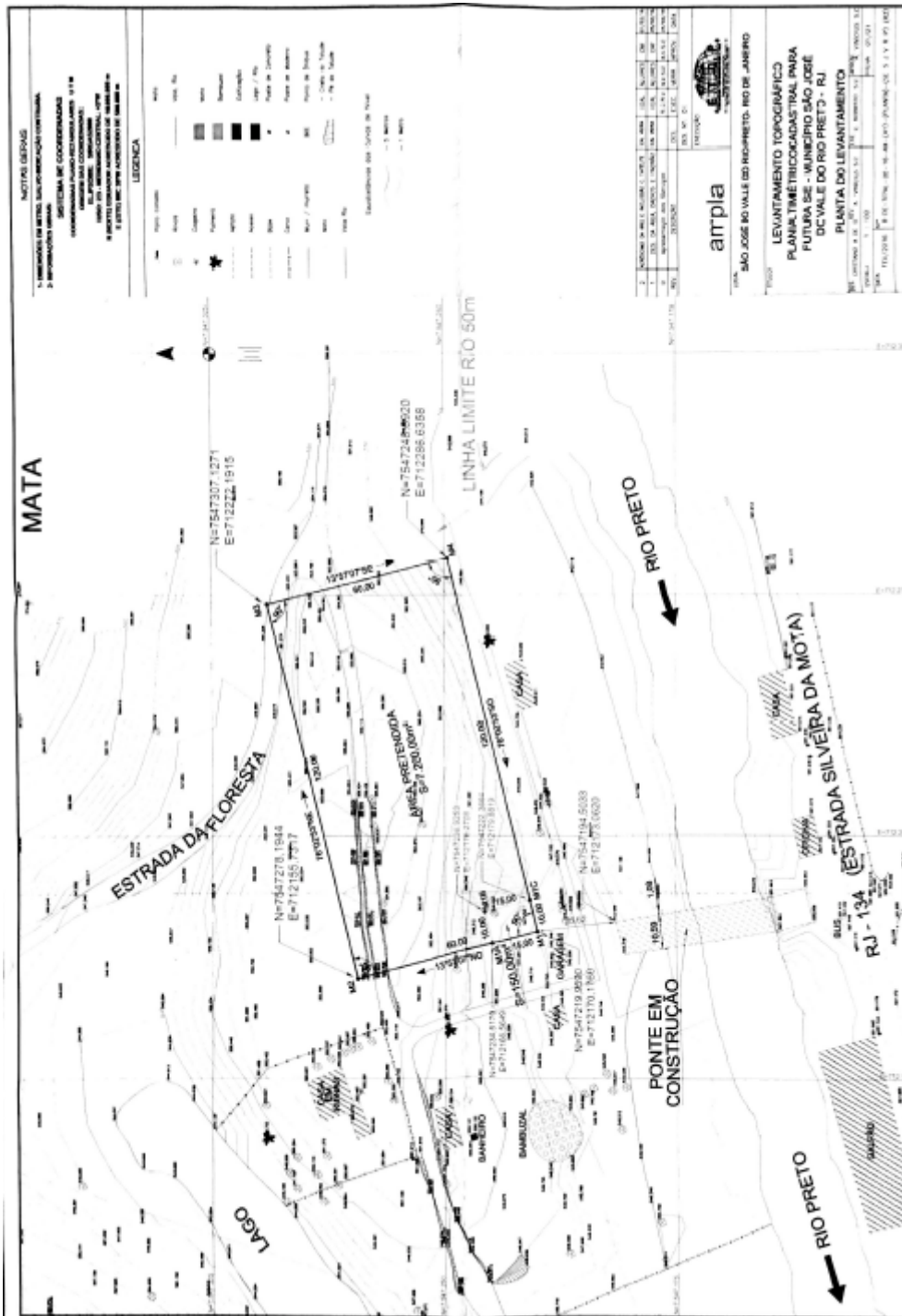
Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do terreno onde será implantada a Subestação de Energia Elétrica da Ampla, com área de 7.200,00m², situada dentro da Área de Terras denominada "Sítio São Guido", de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto, localizado na localidade de Águas Claras, município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, que assim se descreve e se caracteriza: iniciando a amarração do levantamento na cabeceira da ponte existente, coordenadas N=7547194,5033 e E=712173,0620; vai até o marco inicial existente M1 a 25,62m, nas coordenadas N=7547219,9590 e E=712170,1760; deste ponto segue em quatro segmentos para fechamento da Área com: 60,00m a 13°57'07" NW até chegar ao marco M2; segue deste marco até o marco M3 com 120,00m a 76°02'53" NE; segue deste marco até o marco M4 com 60m a 13°57'07" SE e deste marco até o marco M1, com 120,00m a 76°02'53" SW, onde fecha o perímetro perfazendo a área de 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados).

Nota Geral: Coordenadas em UTM, sendo sua origem elipsóide: SIRGAS 2000; Fuso: 23; Meridiano Central: 45°W; N (Norte) Equador acrescido de 10.000.000m; E (Este) MC 39° acrescido de 500.000m.



DECRETO Nº 2.631 DE 06 DE MAIO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.161.238,47 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.987 de 06 de maio de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.161.238,47 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes do Termo de Compromisso PAC2 10011/2014 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.631 DE 06 DE MAIO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</i>		
<i>Construção de Escola Infantil – Tipo B (Creche Boa Vista)</i>		
2004.123651771.052	4.4.90.51-40	2.161.238,47
TOTAL		2.161.238,47

PORTARIA Nº 134 DE 06 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município acostados nos autos do processo administrativo nº 03418/2015,

RESOLVE

Exonerar, a servidora **DALIAMARIA KAPPS CARVALHO MANSUR**, matrícula 3.081, do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Pública, com validade a contar de 09/05/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 135 DE 06 DE MAIO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos procedimento administrativo nº 03309/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ALEXANDRA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula 3.169, portador da CNH 05424995962, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, abaixo mencionadas:

PICK UP S10 – placa: KOA 8183

PICK UP Saveiro – placas: LOK 9745 e LOK 9748

Gol – placas LPD 7038 e KMW 7077

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 136 DE 06 DE MAIO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, inciso IV c/c o Benefício INSS nº 164.233.942-0, Espécie 41 e nos termos do Memorando nº 059/2016 da Divisão de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Servente, em virtude da aposentadoria da servidora **IVANILDA MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES**, matrícula nº 1.143, com validade a contar de 01/04/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Atos da Administração

ERRATA

TENDO EM VISTA, TER OCORRIDO ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 930 DE 26 DE ABRIL DE 2016, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2820, FIRMADO COM A EMPRESA COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

ONDE SELÊ:

Extrato do Termo Aditivo ao contrato nº 2820

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 1365/16; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a **Costa e Freitas Construção Comércio e Serviços LTDA ME**. **OBJETO:** Prorrogar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos a partir de 27 de junho de 2016 e findando-se em 10 de agosto de 2016. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de abril de 2016.
LEIA-SE:

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de nº 2821

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 1365/16; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a **Costa e Freitas Construção Comércio e Serviços LTDA ME.** **OBJETO:** Prorrogar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos a partir de 29 de março de 2016 e findando-se em 12 de maio de 2016, referente a conclusão da Execução de Rede de Tratamento de Esgoto na localidade de Barrinha - São José do Vale do Rio Preto-RJ. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de março de 2016.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2016

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos e Certidões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2821

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 1365/16; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a **Costa e Freitas Construção Comércio e Serviços LTDA ME.** **OBJETO:** Prorrogar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos a partir de 29 de março de 2016 e findando-se em 12 de maio de 2016, referente a conclusão da Execução de Rede de Tratamento de Esgoto na localidade de Barrinha - São José do Vale do Rio Preto-RJ. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de março de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat: 079.

Atos da CMAS

Instituições devidamente Inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social

NÚMERO	NOME
001	COLÉGIO CENECISTA VALE DO RIO PRETO
002	CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE
005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS